

ALVARA,

PELLO QVAL SVA MAGESTADE
 que Deos guarde ouve por bem que a Com-
 panhia Geral largasse os generos, recompensa
 que lhe finala , declaraçõ dos nauios de que
 ha de constar a armada, forma da car-
 ga delles, & confirmaçõ da
 Companhia, & outros
 particulares q nelle
 se relatão.



RVE LREY faço sa ber aos que es-
 te Aluara virem que mandando el-
 Rey meu Senhor, & Pay (que santa
 gloria haja) ver com aponderaçõ
 deuida as cartas, & papeis, que por
 vezes se lhe apresentãrãõ em nome
 dos pouos do Brasil, em rezaõ da falta que referiaõ
 padecerem, dos quatro generos, farinha, vinho, azei-
 te, & bacalhao: E mandando juntamente examinar
 o que pelos homens de negocio, & algũs pouos mari-
 timos deste Reino, & Ilhas se lhe propos a cerca do
 prejuizo, que recebiaõ em naõ ser liure o Comer cio
 dos ditos quatro generos, & dezejãdo cõpor tudo à sa-
 tisfaçõ, & vtilidade dos particulares em ordem à cõ-
 seruaçõ, & augmento do bem comum, tomada infor-
 maçõ de pessoas zelosas, & peritas no negocio, com
 parecer de Menistros de seus mayores Tribunaes, &

Con-

Concelhos, ouue por bem resolver que a companhia
Geral do Comercio do Brasil larguasse o estáque dos
quatro generos, para que, ficando liure a todas as pel-
foas, como antes da instituiçãõ della, pudesse o Brasil
fer melhor prouido pellos preços acomodados, que
o tempo, & o casioens permittissem; & q̃ para este, &
outros prouimentos se conduzirem com mais facili-
dade, pudessem partir do Reino os nauios q̃ quizes-
sem, sem esperarem por frota, em qualquer tempo,
como não fosse nos tres mezes antecedentes á parti-
da da frota da companhia, & para estes se computa-
rem, poria a dita Companhia Editaes de quando a-
uia de partir a frota, para que conforme a elles se con-
tassemos tres mezes: com declaraçãõ que deixando
a frota de partir (saluo por falta de tempo) no termo
dos Editaes, poderião partir os nauios que quizessem
& porem nenhuma embarcaçãõ poderia vir do Bra-
sil se não em companhia da frota, cõboiada pelos na-
uios de guerra della: Excepto se viesse de auiso, sem
trazer assucar; & isto sob las prohibiçõens, & penas
impõstas na fundaçãõ da Companhia, que com todo
rigor mandaria executar, assi contra as mesmas embar-
caçõens, & gente dellas, como contra os Ministros q̃
dessem licença, para q̃ alguma partisse em outra for-
ma. Mas porque conuinha recompensarse à Compa-
nhia o que ganhauãõ nos generos referidos, para aju-
da da despeza de suas armadas, resolveotambem, q̃
ao comboy, que de presente se lhe paga no Reino, se
acrecentassem dous vintens em cada arroba de assu-
car brãco, trinta reis no de mascauado, & hũ vintem
no de panella; & os mestres lhe pagassem tres vintens
por

por auaria em cada arroba de assucar de qualquer sorte, pois na liberdade dos generos ficauão interessado o frete dos que hauiaõ de carregar, que com o estaque lhes faltauão, cobrando só a Companhia. E por que estando o assucar em preço muito alto, não estava capaz de novos impostos, resolveo mais, que no preço porque se vendesse no Brasil, ouuelle taxa (que as Camaras daquelle Estado já em outro tempo pedirão) em tal porpoção, que se ajustasse ao interesse dos Lauradores, & dos mercadores, & nauigantes. E considerados os gastos que huys, & outros fazião, & os auanços que deuiaõ ter, limitou certos preços ao assucar de cada sorte na Bahia de todos os Santos, capitania de Pernãbuco, & cir cūuezinhas, & no Rio de Janeiro: ordenou outro si q̃ a Companhia seria obrigada a inuiar infalliulemente cada anno huma frota, procurando que partisse no mez de Setembro a thè principio de Outubro; & dando ordem com que todos os annos entrasse neste Reyno outra pelo prejuizo, que de sua falta resultaria; & que para cada frota armaria a Cōpanhia pelomenos des nauios de até cinco mil toneladas, com artelharia, & lotação de gente de mar, & guerra proporcionada, & fomite na occasiaõ do Comboy, em que fosse a sua Capitaina grãde, que hoje tem, satisfaria com mandar noue nauios armados na forma sobredita; & que os ditos nauios do Comboy da Companhia serião preferidos a todos os mais em selhes dar a carga necessaria, & conueniente ao Estado, em q̃ deuiaõ vir para poderẽ pelejar. E mãando o dito Rey meu Senhor, & Pay comunicar com o Estado do Brasil esta sua resolução, antes
de

de se executar, se lhe representáraõ algumas razões, pe-
las quaes com a mudança, que succedeo no preço do
assucar, não parecia conueniête por se taxa nelle. E af-
si mesmo se representáraõ por parte dos mestres dos
nauios alguns motiuos, para se auerem de minorar as
auarias sobreditas. E deseяando eu, despois que suc-
cedi nesta Coroa, acomodar as conueniencias de to-
das as partes de modo, que este negocio se compuzesse
se em quanto fosse justo com geral satisfacão, fui ser-
uido resolver q̃ se escuzasse a taxa no preço do assucar
como os pouos do Brasil pediaõ. E para deferir ao q̃
se representaua por parte dos Mestres, & de alguns
mercadores, mandei fazer com a Companhia aperta
das diligencias, para que sem embargo do resolutio
por el Rey meu Senhor, & Pay, quizesse vir e q̃ aquel-
la contribuiçãõ se minorasse: & posto que por sua par-
te se mostrou que necessitaria de toda ella, com tudo
por me seruir, se ajustou vltimamente com o Conde
de Odimira meu Ayo de meu Concelho de Estado,
& Presidente do Ultramarino, em que o acrescētamē-
to por via de Comboy ficasse no que estaua resolutio,
de dous vintens em cada arroba de assucar branco,
trinta reis no de mascuado, & vinte reis no de panella:
porem que a auaria de tres vintens em cada arroba
se reduzisse a dous vintens somente, em que se confi-
dera huma grande soma menos do que importaua a
primeira consignaçãõ, com q̃ a nauegaçãõ ficara mais
aliuiada. Pelo que por este Aluara ordeno, & mando
que inteiramente se guarde tudo o acima referido, re-
soluto por el Rey meu Senhor, & Pay (que esta em
gloria) com adita minoraçãõ nas auarias, que vltima-
mente

mente resolui, & mandei a cordar com a Companhia, cobrandose tudo pelos Menistros della na mesma forma, em q̃athègora arrecadaraõ os direitos de seu cõ-boy, & q̃ não aja a taxa q̃ se mãdaua por no preço dos assucares pelas razoës sobreditas: & quero & hei por bem que o dito Estanco dos generos referidos fique levantado, para se nauegarem liuremente, como de antes se fazia: Excepto em nauios, & gente estrangeira, por ser esta a condição, com que a Companhia fez este nouo ajustamento pelas razoens que dà nas consultas, a que tenho deferido nesta forma. E para consumo dos que ao prezente tiuer a Companhia, lhes cõcedo quatro mezes de tempo, que se contaraõ do dia, que se publicar este Aluara nesta Cidade; para que dentro neste tempo dure somente o Estanco da maneira em que estaua: & os nauios daqui por diante partiraõ na forma acima declarada deste Reino para o Brasil; & delle não poderãõ vir fora do corpo da armada da Companhia, com as penas que se lhe tem imposto, & todas as mais q̃ por varias vezes mãdei escreuer aos Governadores, & Capitaens mores do Estado do Brasil; para que se guarde inuiolauelmente, assi por parte dos Mestres dos nauios, como dos Governadores, ou Capitaens mores dos portos, que os deixarem sair soltos: as quaes farei infalliuelmète executar; & me hauerei por muito mal seruido delles, & se lhes dara em culpa nas suas residencias. E hei por bem que na carga sejaõ preferidos os nauios do comboi da Companhia a todos os outros, dãdo selhe toda a carga de sua lotaçãõ com que poderem vir lestes para pelear: para o que lhe daraõ os Governadores, & Capitaens mo-

81
545

res dos portos em que estiuere[m], toda ajuda, & fauor que para isso lhe for necessaria. E não a hauendo, se tirará dos nauios marchantes por maneira, que sempre os da Companhia tragaõ sua lotação, & carga, entendendo que do contrario me auerei delles por muito mal seruido, & se lhes darà em culpa. E a Companhia será obrigada a mandar todos os annos a sua armada; & a fazer vir em cada hum delles huma frota do Brasil, tudo na forma, & com as declaraçoens assima declaradas. E para cumprimento de tudo oreferido mando a todos os meos Concelhos, Tribunaes, Menistros, & Iustças deste Reino, & do Estado do Brasil, & em especial neste Reino aos Concelhos de minha fazenda, & Ultramarino, & no Brasil aos Governadores, & Capitaens geraes daquelle Estado, Capitaens mores, Prouedores da minha fazenda, Ouuidor geral, & Camaras de todo elle q̃ tudo o assima disposto guardem, & fação guardar inteiramente, & para isso passem as ordens necessarias, para as alfandegas, & mais partes, a que conuier, & tocar. E por este Aluara (que valerà como ley) derrogo quaesquer outros Aluaras, leys, direitos, ordenaçoens, Capitulos de Cortes, prouizoens extrauangantes, opinioens de Doutores que ouuer em contrario, sem embargo da Ordenação do liuro 20. titulo. 44. que dispoem não se entender ser por mi derogada ordenação nenhuma, se da sustancia della se não fizer declarada menção. E hei Por bẽ q̃ este Aluara valha como carta sem passar pela Cachelaria sem embargo da ordenação do liuro. 20. titulo 39 em contrario posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno; & por elle mesmo se

201

necessa-

necessario he, ratifico, & de nouo approuo, & confirmo tudo o que com a Companhia mandei Capitular em oito de Março de 649 que não encontrar o que neste Aluara de nouo se dispoem, nem a derrogação do Aluara do Fisco. Francisco Mendes de Moraes o fez em Lisboa a 9. de Mayo de 658. Gaspar de Faria Seuerim o fez escreuer.

R A I N H A.

Aluara porque Vossa Magestade pelos respeitos nelle declarados ha por bem que a Companhia Geral largue os generos de seus est anques pelas recompensas que lhe signala com algumas declaraçoens às Capitulaçoens da Companhia, & ajustamento dos nauios, que ha de mandar cada anno, que valerâ como carta posto que não passe pela Chancellaria.

Para V. Magestade Ver.



Com todas as licenças necessarias.

Na Officina Crasbeeckiana Anno de 1658.

necessario he, e de novo se porem, e con-
 firmo tudo o que com a Companhia mandei Capitan
 Jar em oito de Março de dez quatro encontrar o que
 neste Alvará de novo se disporem, nem a denegação
 do Alvará de Filco, Francisco Mendes de Moraes o
 fez em Lisboa a 2 de Mayo de dez e quatro de Paris
 e gerem o fez e crener, e porem e pagado e porem
 R A I N H A .
 Alvará porque Vossa Magestade pelos respectos nel-
 le declarados ha por bem que a Companhia Geral
 largue os generos de seus estancos pelas recompen-
 sas que lhe signala com algumas declarações ás Ca-
 pitulações da Companhia, e ajustamento dos us-
 uos, que ha de mandar cada anno, que valerá como
 carta posse que não palle pela Chancellaria

Para V. Magestade servir



Com tobas as licenças necessarias

Na Officina Grãvecciana Anno de dez e quatro